

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

LEI Nº 183/97

INCLUI INVESTIMENTO NO PLANO PLURIANUAL  
(Lei nº 125/96)

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo  
no uso de suas atribuições legais  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU  
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica incluído na Lei nº 125/96 (Plano Plurianual de Investimentos)  
o seguinte item


GABINETE DO PREFEITO

2.4 - Aquisição de linha telefônica celular e aparelho

Art 2º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por  
dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão Estado do Espírito Santo aos  
04 dias do mês de novembro de 1997

  
ERALDINO JANN TESCH  
Prefeito Municipal